CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO "APOIO Á ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020"

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 72

FIs 76

Pr°. N° 03.04.03/2020/95 594/50

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. ---------SEGUNDO: GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 31 DE JANEIRO DE MANIQUE DE BAIXO, com sede em Rua do Carrascal, número 641, Manique de Baixo, 2645-424 Alcabideche, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501073213, representada neste ato pelo Presidente da Direção, NUNO MIGUEL OLIVEIRA JORGE, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 11030963 4 ZX9, válido até 19 de março de 2029, e pelo Tesoureiro JOSÉ CARLOS FERNANDES FAÍSCA, casado, natural de freguesia Pena, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 07779574 1 ZZ0, válido até 22 de maio de 2022, todos com domicilio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com escritura da Constituição de Associação, em 19 de março de 1977, estatutos e sua publicados no Diário da República III Série, n.º 94, de 22 de abril de 1977, ata n.º 48 da eleição dos corpos sociais para o mandato de 2019/2020, de 24 de novembro de 2019, termo de posse de 9 de janeiro de 2020 e ata da direção de Delegação de Poderes, de 2 de janeiro de 2020, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Publico, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

	Considerando que:
a)	Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
	setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
b)	Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,
	deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
	nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos
	termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
c)	Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual
	modo, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse
	municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
d)	O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual que estabelece o regime
	jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de
	apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das
	autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
e)	O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série,
	n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos,
	logísticos e ainda a atribuição de comparticipações, em forma de apoio ou do suporte indireto
	de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de
	candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou
	atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento
	desportivo;
f)	O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município
	de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho, reconhecendo o pape
	social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na
	comunidade e nas pessoas;

g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia; -----h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020. ----------É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: ----------- PRIMEIRA ----------- (Objeto) ----------O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

------ SEGUNDA -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL

OFICIAL PÚBLICO

Livro 72



Pr°. N° 03.04.03/2020/95

(Duração do Contrato)		
1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da		
Câmara Municipal de Cascais		
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará		
os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de		
atividades referente ao ano de 2020		
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias		
após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na		
obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais,		
conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.		
TERCEIRA		
(Obrigações dos Outorgantes)		
1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:		
a) Financiar no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para apoio à		
atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo		
2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);		
b) A verba está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de		
despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;		
c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua		
publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;		
d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os		
procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da		
realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de		
auditoria(s) por entidade externa		
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:		

a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa
exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução
integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento
desportivo considerado no presente contrato-programa;
c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente
(Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros
associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;
d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara
Municipal de Cascais" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC,
respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;
e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela
Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de
demonstração e convívio junto da população de Cascais;
QUARTA
(Revisão do Contrato)
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os
termos do presente contrato-programa, deve a Segunda Outorgante, enquanto responsável
pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda
ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do
mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua
boa execução
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham

a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

MUNICÍPIO DE CASCAIS --CÂMARA MUNICIPAL --OFICIAL PÚBLICO

Livro 72

Fls 78



Prº. Nº 03.04.03/2020/95

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do		
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual		
QUINTA		
(Resolução do Contrato-Programa)		
Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o		
incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira		
SEXTA		
(Dúvidas e Omissões)		
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas		
deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo		
o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula		
Primeira		
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia		
do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação		
atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua		
publicitação		
O encargo resultante deste contrato, no valor de € 3.500,00, com o cabimento		
n.º 103435 e o compromisso n.º 140967, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 -		
Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais,		
para o corrente ano económico		
Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada		
perante o Instituto da Segurança Social, I.P. efetuada em 9 de outubro de 2020, (válida por		
quatro meses), com o NISS 20007598646, consulta de certidão de situação tributaria		
regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de		
Cascais-1, em 22 de outubro de 2020, (válida por três meses)		

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 27 de outubro de 2020.

KINNEMU FAICE

MUNICÍPIO
DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 72

Pr°. N° 03,04.03/2020/95

Fls 79

Submission #140259

Mostrar Editar Eliminar

Previous submission

Next submission

Resend e-mails

-Submission information

Form: Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quarta, Julho 15, 2020 - 12:39

93.108.157.70

-IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE-

ENTIDADE

Grupo Musical e Desportivo 31 de Janeiro de Manique de Baixo

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Nuno Jorge

EMAIL INSTITUCIONAL

31janeiro.manique@gmail.com

CONTACTO TELEFÓNICO

963075127

–INSTALAÇÕES DESPORTIVAS –

GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

MORADA 1

Rua do Carrascal, 641 Manique de Baixo, 2645-424 Alcabideche

MORADA 2

Escola Salesiana de Manique

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Salão multiusos para a prática desportiva.

WC

Cozinha

Bar

Sala secção

Aluguer campo futebol e balneários da Escola Salesiana de Manique

INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

4500

– ATIVIDADE DESPORTIVA –

MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Ténis de Mesa

Cicloturismo

Karaté

Aikido

Danças de Salão

MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Ginástica localizada

Zumba

Salsa

Futebol Veteranos

VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL Custos operacionais Eletrectidade

Água

Treinadores

Campo futebol

Balneários

Receitas mensais negativas face às despesas

Previous submission Next submission